



# Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, 586 - Centro - Jaguaré - CEP 29950-000

CGC 27.744.184/0001-50 - FONE: 769-1205/1201

**LEI Nº 341/95**

## **Denomina Vias Públicas no Bairro SEAC**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte

### LEI

**Art. 1º** - As vias públicas do Bairro SEAC, no Distrito Sede deste Município, são denominadas a partir da vigência desta Lei:

#### **I** - No sentido Norte-Sul

a) a via pública que passa em frente a Fábrica de Manilhas Municipal seguindo em direção ao Clube Recreativo de Jaguaré, é determinada **Rua Marilândia**.

b) a primeira via pública paralela à Rua Marilândia, é denominada **Rua Boa Esperança**; e

c) a via pública que passa pela Escola Municipal "Santa Catarina", a Leste do Bairro SEAC, é denominada **Rua Alegre**.

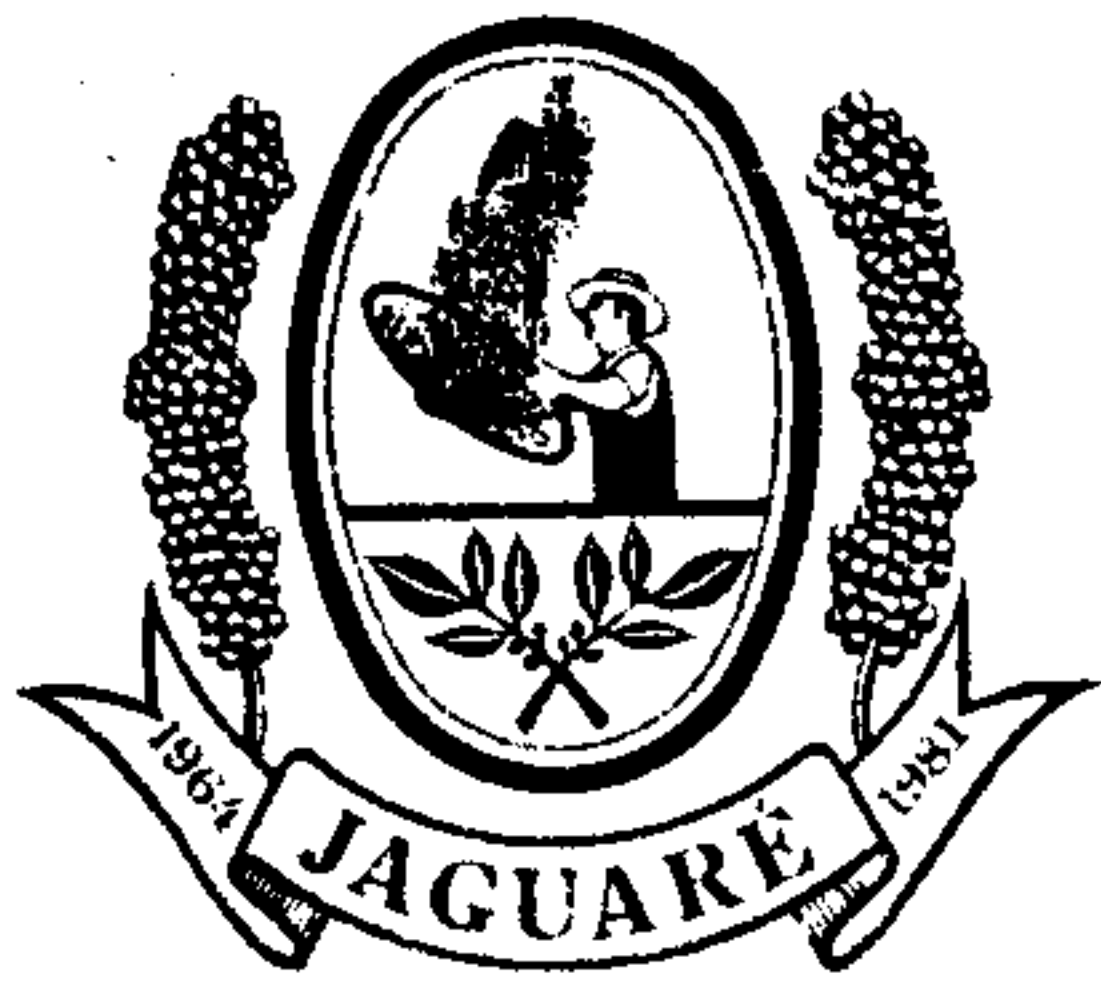
#### **II** - No sentido Leste-Oeste

a) a primeira via pública que parte da Rua Alegre, em frente à Escola Municipal "Santa Catarina" até a Rua Marilândia, é denominada **Rua Rio Bananal**; e

b) as demais vias públicas, no mesmo sentido, são denominadas sucessivamente: **Rua Colatina, Rua Linhares, Rua Santa Teresa, Rua São Mateus e Rua Itarana**.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - revogam-se as disposições em contrário.



# Prefeitura Municipal de Jaguaré

*Estado do Espírito Santo*

Av. 09 de Agosto, 586 - Centro - Jaguaré - CEP 29950-000

CGC 27.744.184/0001-50 - FONE: 769-1205/1201

Lei nº 341/95-----2

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré-  
ES, aos 02 (dois) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e  
noventa e cinco (1995).

**ALAÍDES MARIANI**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Assessoria do  
Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

  
Matuzalem Raymundo Dazzi  
Assessor do Gabinete